



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.01/2021CMI

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 11 de Março de 2021.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 24 de Março de 2021.

HORA DE ABERTURA DO CERTAME: 09H00MIN.

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SOARES DA MOTA

MARÇO DE 2021



REQUISIÇÃO

Ao Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ONLINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações em anexo, solicitamos ao Setor de licitação que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de modernização tecnológica da Câmara Municipal de Itapipoca. O objetivo do projeto é aumentar os níveis de segurança, disponibilidade, integridade, desempenho e qualidade dos serviços de tecnologia disponibilizados pela Câmara Municipal em seus processos diários. Com a virtualização, os processos que hoje tramitam manualmente, passarão a ser operacionalizado por meio virtual, reduzindo a utilização de papel gerando, conseqüentemente, benefícios ao meio ambiente, reduzindo, inclusive, gastos com aquisição de materiais de expediente. Além disto, a implantação do software, sobretudo, comodidade aos cidadãos e empresas que necessitem dos serviços contemplados nesta solicitação.

Itapipoca – Ce, 04 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



INFORMAÇÃO

Do: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca,

Ao: Sr. Francisco Soares da Mota,
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Assunto: Envio de Coleta de Preços

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca,

Conforme solicitação de V. Exa., foi realizada a Coleta de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesas nº 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Após a análise dos preços coletados, verificou-se a necessidade da realização de processo licitatório para que a referida despesa seja realizada.

Atenciosamente,

Itapipoca – Ce, 09 de Março de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Itapipoca - CE, 04 de Março de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE.

A Câmara Municipal de Itapipoca – CE solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais do(s) item (ns) abaixo especificado(s) e/ou anexos, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras e/ou serviços.

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos: camaraitapipoca@hotmail.com, quando possível os originais deverão ser encaminhados para o endereço: RUA FREI CASSIANO, 750, BOA VISTA, ITAPIPOCA - CE - CEP: 62500-000. Ao Setor de Licitação.

01.00 - ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO I):

Item	Objeto	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itapipoca contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line.	Mês	10

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Especificações

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

FLUXOS DE TRABALHO (WORKFLOW):



- Permitir criar e executar fluxos de aprovação de documentos;
- Permitir a modelagem dos fluxos de processos através de interface gráfica, sem a necessidade de programação;
- Permitir criar subprocessos dos mapas de processo;
- Possibilitar o envio de "e-mails" notificando os interessados;
- Permitir encaminhamento de documentos e processos entre organizações, unidades e usuários ou automática através de fluxos sistematizados;
- Registrar o recebimento e leitura dos documentos encaminhados pela solução;
- Controlar os prazos estabelecidos nos encaminhamentos, notificando por correio eletrônico quando do vencimento;
- Permitir que se os prazos estabelecidos não forem cumpridos uma rotina específica qualquer possa ser disparada e executada automaticamente quando do vencimento;
- Registrar em ordem cronológica os encaminhamentos realizados tanto para documentos quanto para processos;
- Permitir a criação de macro e subfluxos;
- Permitir o versionamento de fluxos existentes;
- Permitir a criação de sugestões de campos textos para qualquer formulário;
- Permitir a criação de pontos de decisão baseados em atividades humanas, campos personalizados existentes na solução ou locais de origem do fluxo;
- Permitir a criação automática de notificações por e-mail para cada nó. O texto destas notificações pode ser mesclado com metadados presentes nos documentos e processos;
- Permitir a associação de fluxos aos trâmites de documentos e processos;
- A solução deverá possuir mecanismos para identificação de fluxos que estejam com atividades atrasadas;
- A solução deverá possuir um mecanismo de gerenciamento dos fluxos;
- O gerenciamento oferecido deverá minimamente informar: a quantidade de processos/documentos associados ao fluxo, a quantidade que finalizaram, a quantidade que atrasaram na sua finalização, a quantidade que adiantaram a sua finalização, a média de tempo de atraso, a média de tempo de adiantamento e o tempo médio geral no fluxo;
- A solução deverá possibilitar que o usuário consulte a partir de um documento ou processo associado a um fluxo qual é a sua posição atual dentro do fluxo;
- A Solução deverá permitir verificar e administrar a quantidade de processos e documentos que estão sob a responsabilidade dos integrantes de um departamento ou grupo de trabalho.

A solução deverá possuir:

- Mecanismo que permita criação de diagramas de processos na notação BPMN;
- Documentação da Notação do processo com descrição do funcionamento para cada fase;
- Documentação da Notação do processo.

VIRTUALIZAÇÃO:

- Criação de fases virtualizadas, que contenham: o prazo, o departamento responsável, função específica, avanço automático pelo preenchimento automático via Robô;
- Fases de aprovação com as possibilidades de gestor da unidade, usuário pré-definido, lista de usuários pré-definidos, usuário definido em um campo dinâmico do processo;



- Permitir subfluxos a partir de uma fase com base em valores informados em determinados campos.
- Criação de Formulário para a fase virtual permitindo utilizar diversos Campos:
 - Caracteres
 - Arquivo Upload
 - Caixa de Texto
 - Campo Data
 - Lista de Tabela Dinâmica
 - Assinatura Eletrônica
 - Valor Numérico
 - Lista de Consulta ao Banco de Dados
 - Relatório
 - Escondido (Hidden)
 - Tabela de Múltiplos Conteúdos
 - Gravação de Dados no BD
 - Escolha Única
 - Escolhas de Marcar
 - Formulário
 - Lista de Valores Tabelados Dinamicamente
 - Checklist
 - Planilha (Linha X Coluna)
 - Múltiplos Arquivos
 - QUEBRA DE LINHA
 - Divisão de formulário
 - Tabulação
 - Figura (Imagem)
- Parametrizações em cada campo, permitindo disparar campos relacionados, atualizar automaticamente via robô, conexão on-line ao webservice, somente leitura, largura e outros;
- Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados;
- Criar tabelas dinâmicas e seus conteúdos dinâmicos;
- Para cada fluxo de processo, deve ser possível criar textos padrão que são gerados dinamicamente a partir das variáveis alimentadas em cada campo dos formulários do processo, deve permitir criar relatórios dinamicamente contendo as variáveis alimentadas pelo processo;
- Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados;
- Permitir criar tarefas para chamar subfluxos, enviar e-mails e ser informado pelo fluxo de atividades manuais;
- Permitir criar relatórios utilizando os campos dinâmicos criados nas diversas fases do fluxo. Esses relatórios devem ser gerados em PDF e podem ser liberados para o usuário solicitante cadastrado na plataforma;
- Permitir criar e salvar consultas dinâmicas dos formulários dinâmicos a partir de cada processo, filtrando e listando conteúdo dos processos;
- Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente;
- Possuir mecanismos de parametrização de pesquisa, sendo possível localizar um processo por qualquer campo dos formulários de cada processo, assim como por status e posição;
- Permitir criar árvore de 03 níveis para agrupamento e filtro dos processos em execução



ou concluídos;

- Definir permissões de que departamentos ou unidades podem iniciar um fluxo de processo;
- O processo deve controlar prazos e responsáveis em cada fase, assinatura eletrônica dos responsáveis em cada fase, assim como alertar possíveis atrasos;
- Deve gerar um código de verificação e permitir o acompanhamento do processo através do número do processo e do respectivo código pelo site da Câmara Municipal e impressão de documentos eletrônicos gerados;
- O software deve permitir visualizar arquivos DWG, PDF, imagens e editar comentários sobre o arquivo para troca de informações com o usuário;
- O software deve permitir interação com fornecedores e usuários externos com possibilidade de envio de e-mail e o responsável pelo processo seguir o fluxo independente do usuário externo;
- Deve permitir gerar históricos para cada processo, emitir mensagens com envio de e-mail para o usuário responsável pelo processo, anexar arquivos e fotos, mudar de fase o processo, acompanhar a tramitação do processo;
- Deve possuir interfaces gráficas de consulta com mapa de situação de todos os processos, sendo possível identificar em que fase se encontra cada processo da Câmara Municipal, qual o status e posição de atraso dentro da fase e do processo para o tempo estabelecido para cada um dos processos.

EXECUÇÃO:

- Tela para iniciar os fluxos de processos ativos;
- Tela de formulário para execução dos campos criados no formulário das fases virtualizadas, permitindo que apenas o usuário autorizado possa executar a parte do formulário;
- Permitir assinatura digital e eletrônica em cada formulário;
- Permitir juntar os documentos PDF em um único;
- Permitir montar a assinatura no documento PDF;
- Tela para acompanhar processos e tarefas criados pelos departamentos, unidade, usuário e função assim como tramitados pelo usuário;
- Tela de Mapa para acompanhar a fase e o departamento de cada processo;
- Tela em árvore para acompanhar processo agrupados pelo agrupador;
- Tela de Busca para encontrar os diversos processos pelos filtros parametrizados;
- Tela de processos preferidos;
- Tela de execução das consultas de processos;
- Painel de Indicadores e gráficos dos processos.

INTEGRAÇÃO:

- Criação de estrutura de tabelas no sistema de processos;
- Integração dessas estruturas com webservices e acesso a banco de dados;
- Criação de consultas aos bancos de dados para acesso aos formulários dinâmicos;
- Parametrização do sincronismo automático das estruturas de dados;
- Configuração dos dados e visualização parametrizada.

GERENCIAMENTO INTEGRADO:



- Criação e execução de processos licitatórios;
- Criação e execução de processos de despesa de contratos;
- Criação e execução de processos administrativos e recursos humanos;
- Criação e execução de processos de controle interno;

CERTIFICADO DIGITAL:

- Permitir a assinatura digital dos documentos processados de forma centralizada utilizando certificados A1 e e-CNPJ baseado em servidor de forma automática e sem intervenção humana;
- Permitir múltiplas assinaturas Digitais em um mesmo Documento;
- Efetuar validação do certificado digital em uso antes de assinar o arquivo eletrônico, alertando o usuário e bloqueando a assinatura caso o certificado não cumpra com os requisitos do padrão ICP-Brasil;
- Permitir a criação de fluxos de trabalho para coleta de Assinaturas Digitais;

MODELOS DE DOCUMENTOS (TEMPLATE):

- A solução deve permitir a criação de modelos de documento de forma nativa na aplicação sem necessitar aplicativos externos possuindo ferramentas de formatação de texto;
- Deverá permitir que cada modelo possua campos (metadados), criados no fluxo do sistema; Estes campos deverão ser preenchidos automaticamente. São exemplos de campos: número do documento, data, assunto, nome do assinante, cargo do assinante ou qualquer atributo (campo) criado pelo administrador;
- Deverá permitir que o administrador, ao criar um modelo no editor de texto, coloque os campos onde desejar;
- A Solução deverá permitir armazenar e gerenciar assinaturas digitalizadas e deverá permitir ao administrador, ao criar um modelo, definir aonde a (s) assinatura (s) irá (ao) aparecer no documento, como se fossem chancelas;
- Deverá permitir que as assinaturas digitalizadas sejam atribuídas a usuários da solução;
- Estabelecer controle de acesso aos modelos de forma que somente departamentos e organizações autorizados poderão utilizá-los para criar novos documentos;
- Permitir que em um modelo de documentos possa ser definido se o mesmo permitirá a associação de destinatários internos, externos ou ambos. Destinatários internos são usuários ou departamentos vinculados a uma organização interna cadastrada na solução;
- A Solução deverá possibilitar a definição de uma logomarca global para ser utilizada nos modelos. Na definição do modelo, o usuário administrador poderá definir se fará o uso da logomarca global ou se irá utilizar outra conforme sua necessidade;
- A solução deverá possibilitar a inserção de código de barras no modelo de documento. Os códigos de barra deverão identificar de forma única os documentos gerados a partir daquele modelo;
- A Solução deverá manter um histórico dos encaminhamentos, contemplando minimamente a data e hora de envio, o responsável e a unidade que enviou, a unidade e o usuário de destino, a data e a hora do recebimento e o texto de encaminhamento definido pelo usuário de origem;
- A Solução deverá manter um histórico de leitura do documento informando minimamente, a unidade, o usuário, a data, hora e segundos, em que o documento foi acessado;
- Permitir a anexação de arquivos ao documento;



- Permitir a definição de destinatários;
- Permitir a tramitação de documentos para qualquer usuário, departamento ou organização;
- Converter os documentos para o formato PDF após sua conclusão;
- Deverá permitir que um documento possa ser visualizado previamente em formato PDF a qualquer momento durante a sua fase de elaboração;
- O documento convertido para o formato PDF deverá conter todos os metadados definidos bem como inserir automaticamente as assinaturas digitalizadas;
- Permitir a inserção automática de documentos a processos já existentes;
- A Solução deverá permitir a geração de códigos de barras para a identificação de documentos registrados ou mesmo criados internamente a partir de modelos;
- A Solução deverá permitir o acesso rápido aos documentos já recebidos encaminhados para o usuário ou para a sua unidade, o acesso deverá estar disponível na tela inicial da Solução através de um único clique;
- A Solução deverá possibilitar a oferta de um visualizador de documentos integrado que permita a exibição dos documentos concluídos em formato PDF sem a necessidade de mecanismos externos à solução.

INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASES DE DADOS

- A solução deve permitir criar novas bases de dados a partir do software, criar consultas SQL aos formulários a partir da base de dados criada, definir a integração dessa base de dados com outros softwares e bases de dados;
- A Solução deve permitir criar formulários dinâmicos para alimentação e consulta das bases de dados.

ENSINO A DISTANCIA EM TECNICAS DE VIRTUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ONLINE

- Gestão de cursos online
- Gestão de conteúdo de cursos online
- Gestão de alunos
- Gestão de matrículas
- Gestão de turmas e professores
- Gestão de componentes curriculares
- Gestão de etapas de ensino
- Gestão de sistema de avaliação
- Gestão de calendários
- Gestão de horário de aulas
- Gestão de professores e instrutores

02.00 - ORIENTAÇÕES DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Razão Social

Endereço

Endereço eletrônico (e-mail)



Câmara Municipal de
Itapipoca



CEP:

Telefone

Data da cotação/proposta de preços

Data de Validade da cotação/proposta de preços não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável legal, e carimbo da empresa.

Valor total/global da cotação em extenso.

Indicação da Marca do item cotado quando couber.

OBS: O solicitante resguarda o direito de não aceitar as cotações que não apresentar as informações acima citadas.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação



Solicitação de Coleta Sistema

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Sex, 05/03/2021 14:45

Para: xtrronaldo@gmail.com <xtrronaldo@gmail.com>

📎 1 anexos (313 KB)

Solicitação de Coleta Sistema Diversos.docx;



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103



Re: Solicitação de Coleta Sistema

Ronaldo Xtr <xtrronaldo@gmail.com>

Ter, 09/03/2021 15:22

Para: Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

📎 1 anexos (313 KB)

PROPOSTA CÂMARA XTR 2021.pdf;

On Fri, Mar 5, 2021 at 2:45 PM Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com> wrote:



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapipoca-CE.

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE.

2. Planilha de Preços

N	DESCRIÇÃO:	UNID	QTD	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itapipoca contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line.	MÊS	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
					55.000,00

Valor global da proposta: 55.000,00

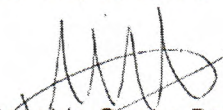
Validade da Proposta: 60 dias



3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, conforme expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Fortaleza- CE, 05 de Março de 2021


Ronaldo Cosme Bezerra
Diretor Técnico
ronaldo_cosme@hotmail.com



Solicitação de Coleta Sistema

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Sex, 05/03/2021 14:45

Para: mjgerardotech@gmail.com <mjgerardotech@gmail.com>

 1 anexos (313 KB)

Solicitação de Coleta Sistema Diversos.docx;



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103



Re: Solicitação de Coleta Sistema

Gerardo MJ <mjgerardotech@gmail.com>

Ter, 09/03/2021 15:21

Para: Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

 1 anexos (387 KB)

PROPOSTA CAMARA MJ 2021.pdf;

On Fri, Mar 5, 2021 at 2:45 PM Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com> wrote:



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103



MJ Comércio e Serviço de Informática e Telecomunicações LTDA
Vendas e Assistência Técnica em Computadores e Periféricos
Investindo no Presente, Acreditando no futuro



Fortaleza, 05 de março de 2021.

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALORES	
				MENSAL	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itaipoca contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo	MENSAL	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

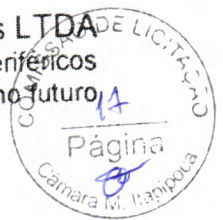
GERARDO DE ARAUJO CARNEIRO
CPF.: 820.073.063-87
Gerente Comercial
FONE: 55 85 4008-7777
Rua Dr. Jose Lourenco, 1300 - Aldeota - Fortaleza - CE
e-mail: gerardo@silicontech.com.br - SITE: www.silicontech.com.br
CEP: 60.115-281 - CNPJ: 10.285.063/0001-95 - JE.: 06.370.213-4

Microsoft
SOLUTION PROVIDER





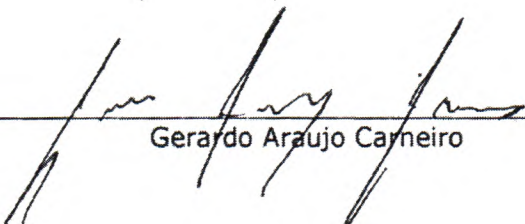
MJ Comércio e Serviço de Informática e Telecomunicações LTDA
Vendas e Assistência Técnica em Computadores e Periféricos
Investindo no Presente, Acreditando no Futuro



digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line.				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL: **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**



Gerardo Araujo Carneiro

GERARDO DE ARAUJO CARNEIRO
CPF.: 820.073.063-87
Gerente Comercial
FONE: 55 85 4008-7777
Rua Dr. Jose Lourenco, 1300 - Aldeota - Fortaleza - CE
e-mail: gerardo@silicontech.com.br - SITE: www.silicontech.com.br
CEP: 60.115-281 - CNPJ: 10.285.063/0001-95 - IE.: 06.370.213-4

Microsoft
GOLD PARTNER





Solicitação de Coleta Sistema

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Sex, 05/03/2021 14:46

Para: Administrativo I3 Soluções <adm.i3solucoes@gmail.com>

📎 1 anexos (313 KB)

Solicitação de Coleta Sistema Diversos.docx;



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103



Re: Solicitação de Coleta Sistema

Administrativo I3 Soluções <adm.i3solucoes@gmail.com>

Ter, 09/03/2021 08:24

Para: Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

📎 1 anexos (574 KB)

PROP PROCESSOS CÂMARA MUNICIPAL I3.pdf;

Prezados, bom dia

Segue proposta conforme solicitado e seguindo as instruções.

Atenciosamente,
Matheus Malison
I3 Soluções

Em sex., 5 de mar. de 2021 às 14:46, Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com> escreveu:



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

--

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail!

i3 SOLUÇÕES

Rua Eubia Barroso, 4344 SL 106 - Violeta

CEP: 62.500-000 - Itapipoca - CE

E-mail: adm.i3solucoes@gmail.com

Tel. Fixo: (88) 3631-1559

ITAPIPOCA (CE), 04 de março de 2021.

À Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços de implantação e assinatura da plataforma de Compras e Cotação para sua instituição, gerando-lhes benefícios de controle, economia, segurança, eficiência, transparência e rapidez nos processos que envolvem toda a campo de atuação da gestão pública.

Na certeza de que em breve sua instituição estará sendo atendida por nossa equipe, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para atendê-los no que for preciso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE.

SERVIÇOS

1- Implantação:

Capacitação do pessoal da Câmara Municipal e departamentos responsáveis.
Cadastramento inicial de base de dados.
Acompanhamento inicial do uso na gestão pública.

2- Customização

Layout de relatórios e documentos institucionais.
Relatórios e modificações para atender as necessidades de funcionamento da instituição.

3- Locação e Suporte,

Locação do Sistema.
Suporte remoto e presencial.

INVESTIMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itapipoca	Mensal	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



i3soluções.

SOFTWARES TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ASSINATURA ELETRONICA, PROCESSOS, GESTÃO E CONTROLE.

<http://www.i3solucoes.com>



contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line.				
---	--	--	--	--

Pela licença do sistema anual, será cobrado o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

VALIDADE:

60 dias

Ana Cláudia Gomes Batista Rodrigues
CPF: 506.537.503-68
Cart. Ident nº 91002228908 - SSP-CE
Diretora Geral da I3Soluções



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapipoca – CE, 09 de Março de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



AUTORIZAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, com base no qual, fica essa Comissão de Pregão, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para suprimento dos produtos ora requeridos.

Itapipoca – CE, 09 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

1º Cartório Escrivânia Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30203



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/10/2021



RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022,
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA A POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE-PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00), NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, PRESENTES OS VEREADORES: ADAMS AMARAL DE CASTRO, ANA PAULA BRAGA VERAS, ANTÔNIO ALVES MATIAS, AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA, CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES, DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, EZIO DE SOUZA SAMPAIO, FABIO PIRES DA COSTA, FRANCISCO SOARES DA MOTA, FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, GUSTAVO BARROSO BEZERRA, JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO, JOSÉ EUCÁRIO BRAGA, JOSÉ ITAMAR MARQUES DE ARAÚJO, JOSÉ RUBENS BARBOSA, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES, MATHEUS BRAGA BARBOSA E RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EZIO DE SOUZA SAMPAIO, ESTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, CONVIDANDO EM SEGUIDA A VEREADORA ANA PAULA BRAGA VERAS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NO QUE FOI ATENDIDO INCONTINENTE. EM SEGUIDA SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A CHAMADA, EM ORDEM ALFABÉTICA, DOS VEREADORES ELEITOS, PEDINDO QUE, À MEDIDA QUE OS MESMOS FOSSEM RESPONDENDO A CHAMADA, ASSINASSEM O LIVRO DE PRESENÇA, E QUE APÓS ESSE PROCEDIMENTO A SENHORA SECRETARIA ANOTASSE O NOME DOS FALTOSOS, CASO HOUVESSE, PARA NOTIFICA-LOS DA NECESSIDADE DE TOMAREM POSSE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DA PERDA DO MANDATO, A FORMA DA LEI. NO ATO DA CHAMADA OS VEREADORES ENTREGARAM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS VEREADORES FICASSEM EM PÉ, PARA JUNTAMENTE COM ELE PROFERIREM O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO, EM NOME DE DEUS E EM RESPEITO À MINHA FAMÍLIA, CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE ITAPIPOCA, AGINDO COM DETERMINAÇÃO E SEM SUBORDINAÇÃO A INTERESSES OUTROS, RESPEITAR INTRANSIGENTEMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, DEFENDER OS LEGÍTIMOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO, TRABALHANDO PELO SEU ENGRANDECIMENTO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". LOGO DEPOIS O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU-OS EMPOSSADOS. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU OS SENHORES VEREADORES PRESENTES QUE QUEIRAM DISPUTAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022, PARA APRESENTAREM SUAS CHAPAS. SENDO APRESENTADA DUAS CHAPAS COMPOSTA POR: CHAPA 1- COMPOSTA PELO PRESIDENTE: FRANCISCO SOARES DA MOTA; VICE-PRESIDENTE: LUIS CARLOS FONTOURA GOES; SECRETARIO: FABIO PIRES DA COSTA; SUPLENTE DE SECRETARIO: CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES. NA FORMAÇÃO DA CHAPA 2, O PRESIDENTE FEZ UMA PLENÁRIA PARA PÔR EM VOTAÇÃO SE ACEITA A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA CHAPA FALTANDO UM MEMBRO (SUPLENTE DE SECRETÁRIO), SENDO QUE FORMAÇÃO É COMPOSTA POR 4 MEMBROS. LOGO APÓS O PRESIDENTE EZIO DE SOUSA SAMPAIO PÔS EM VOTAÇÃO AONDE FOI ACEITOU PELA MAIORIA DOS VEREADORES A CHAPA 2 FALTANDO UM MEMBRO. SENDO ASSIM A CHAPA 2 – COMPOSTA PELO PRESIDENTE: DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO; VICE-PRESIDENTE: GUSTAVO BARROSO BEZERRA; SECRETARIO: MATHEUS BRAGA BARBOSA. APÓS O REGISTRO DAS CHAPAS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A LEITURA DA RELAÇÃO DOS VEREADORES EM ORDEM ALFABÉTICA PAUSADAMENTE E QUE CADA VEREADOR ANUNCIADO EXPRESSASSE SEU VOTO, SENDO ELEITA A CHAPA 1 COM 15 (QUINZE) VOTOS. LOGO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA SOLENIDADE DECLAROU ELEITO COMO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA, O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU O NOVO PRESIDENTE O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA PARA ASSUMIR A MESA DIRETORA. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO SOARES DA MOTA CONVOCOU O




Câmara Municipal de
Itapipoca


1º Cartório Escrivânia Registro de
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROST
MICROFILME Nº 30403

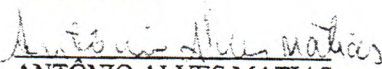
RUA FREI CASSIANO, 750 - BOA VISTA - CEP: 62.500.000 - ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

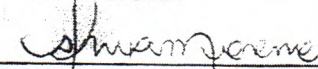
15
Página
Câmara M. Itapipoca

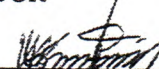
PREFEITO ELEITO E A VICE PREFEITA PARA FAZEREM O JURAMENTO E TOMAREM POSSE, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS PRESENTES SE POSTASSEM EM PÉ E CONVOCOU O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO, PARA FAZEREM JUNTAMENTE COM ELE O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL." LOGO APÓS O JURAMENTO O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU A SEGUINTE EXPRESSÃO: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ITAPIPOCA RESPECTIVAMENTE, O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO. DANDO PROCEDIMENTO A SOLENDIDADE O SENHOR PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AO PREFEITO ELEITO DE ITAPIPOCA FELIPE SOUSA PINHEIRO PARA FAZER SUAS EXPLANAÇÕES DE AGRADECIMENTOS POR ASSUMIR O MANDADO CONQUISTADO DEMOCRATICAMENTE PELA POPULAÇÃO ITAPIPOQUENSE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE, FRANCISCO SOARES DA MOTA, DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, DETERMINANDO ANTES, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. EU, FABIO PIRES DA COSTA, PROVIDENCIEI E SUBSCREVO-A NA FORMA REGIMENTAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

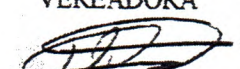

ADAMS AMARAL DE CASTRO
VEREADOR

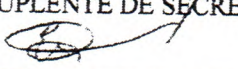

ANA PAULA BRAGA VERAS
VEREADORA


ANTÔNIO ALVES MATIAS
VEREADOR

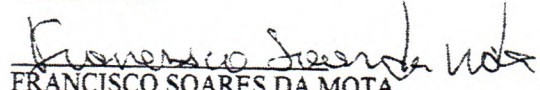

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA
VEREADORA

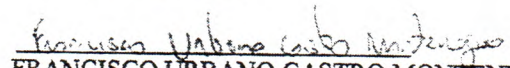

CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO

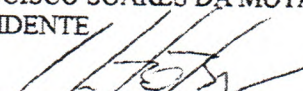

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
VEREADOR

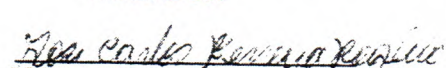

EZIO DE SOUZA SAMPAIO
VEREADOR

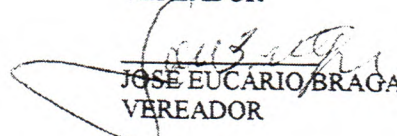

FABIO PIRES DA COSTA
SECRETÁRIO

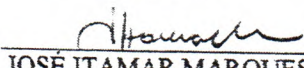

FRANCISCO SOARES DA MOTA
PRESIDENTE


FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
VEREADOR


GUSTAVO BARROSO BEZERRA
VEREADOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
VEREADOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
VEREADOR


JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAUJO
VEREADOR



Câmara Municipal de Itapipoca

RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

JOSÉ RUBENS BARBOSA
VEREADOR

LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
VEREADORA

LUIS CARLOS FONTOURA GÓES
VICE-PRESIDENTE

MATHEUS BRAGA BARBOSA
VEREADOR

1º Cartório Escrivania Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30203

RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR

FELIPE SOUSA PINHEIRO
PREFEITO

JOELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO
VICE-PREFEITA

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Doc Tipo: 11
AAF901058-B9Y9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: seledigital.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Doc Tipo: 11
AAF409096-J7R9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: seledigital.jus.br/portal

1º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO AMÉLIA FROTA
Av Anastacio Braga, 657 - Fone: (88) 3631-2207 - Itapipoca-CE
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº: 30203
Itapipoca/CE 08/01/2021

AMÉLIA DE SOUSA FROTA - Oficiala
ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto
FRANCINE CUNHA FROTA - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LEI ESTADUAL Nº 14.928/2010
EMOLUMENTOS 29,34
FERROUJ 4,138
VALOR SELO 5,64
FAADEP 4,138
ISS 4,138
Nº SELO
VIA PROTOCOLO 5160
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Objeto	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	MÊS	10

Especificações

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

FLUXOS DE TRABALHO (WORKFLOW):

- Permitir criar e executar fluxos de aprovação de documentos;
- Permitir a modelagem dos fluxos de processos através de interface gráfica, sem a necessidade de programação;
- Permitir criar subprocessos dos mapas de processo;
- Possibilitar o envio de "e-mails" notificando os interessados;
- Permitir encaminhamento de documentos e processos entre organizações, unidades e usuários ou automática através de fluxos sistematizados;
- Registrar o recebimento e leitura dos documentos encaminhados pela solução;
- Controlar os prazos estabelecidos nos encaminhamentos, notificando por correio eletrônico quando do vencimento;
- Permitir que se os prazos estabelecidos não forem cumpridos uma rotina específica qualquer possa ser disparada e executada automaticamente quando do vencimento;
- Registrar em ordem cronológica os encaminhamentos realizados tanto para documentos quanto para processos;
- Permitir a criação de macro e subfluxos;
- Permitir o versionamento de fluxos existentes;
- Permitir a criação de sugestões de campos textos para qualquer formulário;
- Permitir a criação de pontos de decisão baseados em atividades humanas, campos personalizados existentes na solução ou locais de origem do fluxo;
- Permitir a criação automática de notificações por e-mail para cada nó. O texto destas notificações pode ser mesclado com metadados presentes nos documentos e processos;
- Permitir a associação de fluxos aos trâmites de documentos e processos;
- A solução deverá possuir mecanismos para identificação de fluxos que estejam com atividades atrasadas;
- A solução deverá possuir um mecanismo de gerenciamento dos fluxos;



- O gerenciamento oferecido deverá minimamente informar: a quantidade de processos/documentos associados ao fluxo, a quantidade que finalizaram, a quantidade que atrasaram na sua finalização, a quantidade que adiantaram a sua finalização, a média de tempo de atraso, a média de tempo de adiantamento e o tempo médio geral no fluxo;
- A solução deverá possibilitar que o usuário consulte a partir de um documento ou processo associado a um fluxo qual é a sua posição atual dentro do fluxo;
- A Solução deverá permitir verificar e administrar a quantidade de processos e documentos que estão sob a responsabilidade dos integrantes de um departamento ou grupo de trabalho.

A solução deverá possuir:

- Mecanismo que permita criação de diagramas de processos na notação BPMN;
- Documentação da Notação do processo com descrição do funcionamento para cada fase;
- Documentação da Notação do processo.

VIRTUALIZAÇÃO:

- Criação de fases virtualizadas, que contenham: o prazo, o departamento responsável, função específica, avanço automático pelo preenchimento automático via Robô;
- Fases de aprovação com as possibilidades de gestor da unidade, usuário pré-definido, lista de usuários pré-definidos, usuário definido em um campo dinâmico do processo;
- Permitir subfluxos a partir de uma fase com base em valores informados em determinados campos.
- Criação de Formulário para a fase virtual permitindo utilizar diversos Campos:
 - Caracteres
 - Arquivo Upload
 - Caixa de Texto
 - Campo Data
 - Lista de Tabela Dinâmica
 - Assinatura Eletrônica
 - Valor Numérico
 - Lista de Consulta ao Banco de Dados
 - Relatório
 - Escondido (Hidden)
 - Tabela de Múltiplos Conteúdos
 - Gravação de Dados no BD
 - Escolha Única
 - Escolhas de Marcar
 - Formulário
 - Lista de Valores Tabelados Dinamicamente
 - Checklist
 - Planilha (Linha X Coluna)
 - Múltiplos Arquivos
 - QUEBRA DE LINHA
 - Divisão de formulário
 - Tabulação
 - Figura (Imagem)



- Parametrizações em cada campo, permitindo disparar campos relacionados, atualizar automaticamente via robô, conexão on-line ao webservice, somente leitura, largura e outros;
- Permitir preenchimento automático de outros campos com base no campo advindo de uma estrutura de dados;
- Criar tabelas dinâmicas e seus conteúdos dinâmicos;
- Para cada fluxo de processo, deve ser possível criar textos padrão que são gerados dinamicamente a partir das variáveis alimentadas em cada campo dos formulários do processo, deve permitir criar relatórios dinamicamente contendo as variáveis alimentadas pelo processo;
- Permitir criar regras de negócio para os formulários permitindo identificar e impedir que campos obrigatórios definidos em regras não sejam devidamente alimentados;
- Permitir criar tarefas para chamar subfluxos, enviar e-mails e ser informado pelo fluxo de atividades manuais;
- Permitir criar relatórios utilizando os campos dinâmicos criados nas diversas fases do fluxo. Esses relatórios devem ser gerados em PDF e podem ser liberados para o usuário solicitante cadastrado na plataforma;
- Permitir criar e salvar consultas dinâmicas dos formulários dinâmicos a partir de cada processo, filtrando e listando conteúdo dos processos;
- Permitir criar gráficos em painéis de acompanhamento com base nos campos alimentados dinamicamente;
- Possuir mecanismos de parametrização de pesquisa, sendo possível localizar um processo por qualquer campo dos formulários de cada processo, assim como por status e posição;
- Permitir criar árvore de 03 níveis para agrupamento e filtro dos processos em execução ou concluídos;
- Definir permissões de que departamentos ou unidades podem iniciar um fluxo de processo;
- O processo deve controlar prazos e responsáveis em cada fase, assinatura eletrônica dos responsáveis em cada fase, assim como alertar possíveis atrasos;
- Deve gerar um código de verificação e permitir o acompanhamento do processo através do número do processo e do respectivo código pelo site da Câmara Municipal e impressão de documentos eletrônicos gerados;
- O software deve permitir visualizar arquivos DWG, PDF, imagens e editar comentários sobre o arquivo para troca de informações com o usuário;
- O software deve permitir interação com fornecedores e usuários externos com possibilidade de envio de e-mail e o responsável pelo processo seguir o fluxo independente do usuário externo;
- Deve permitir gerar históricos para cada processo, emitir mensagens com envio de e-mail para o usuário responsável pelo processo, anexar arquivos e fotos, mudar de fase o processo, acompanhar a tramitação do processo;
- Deve possuir interfaces gráficas de consulta com mapa de situação de todos os processos, sendo possível identificar em que fase se encontra cada processo da Câmara Municipal, qual o status e posição de atraso dentro da fase e do processo para o tempo estabelecido para cada um dos processos.

EXECUÇÃO:

- Tela para iniciar os fluxos de processos ativos;
- Tela de formulário para execução dos campos criados no formulário das fases virtualizadas, permitindo que apenas o usuário autorizado possa executar a parte do formulário;
- Permitir assinatura digital e eletrônica em cada formulário;
- Permitir juntar os documentos PDF em um único;
- Permitir montar a assinatura no documento PDF;
- Tela para acompanhar processos e tarefas criados pelos departamentos, unidade, usuário e função assim como tramitados pelo usuário;



- Tela de Mapa para acompanhar a fase e o departamento de cada processo;
- Tela em árvore para acompanhar processo agrupados pelo agrupador;
- Tela de Busca para encontrar os diversos processos pelos filtros parametrizados;
- Tela de processos preferidos;
- Tela de execução das consultas de processos;
- Painel de Indicadores e gráficos dos processos.

INTEGRAÇÃO:

- Criação de estrutura de tabelas no sistema de processos;
- Integração dessas estruturas com webservices e acesso a banco de dados;
- Criação de consultas aos bancos de dados para acesso aos formulários dinâmicos;
- Parametrização do sincronismo automático das estruturas de dados;
- Configuração dos dados e visualização parametrizada.

GERENCIAMENTO INTEGRADO:

- Criação e execução de processos licitatórios;
- Criação e execução de processos de despesa de contratos;
- Criação e execução de processos administrativos e recursos humanos;
- Criação e execução de processos de controle interno;

CERTIFICADO DIGITAL:

- Permitir a assinatura digital dos documentos processados de forma centralizada utilizando certificados A1 e e-CNPJ baseado em servidor de forma automática e sem intervenção humana;
- Permitir múltiplas assinaturas Digitais em um mesmo Documento;
- Efetuar validação do certificado digital em uso antes de assinar o arquivo eletrônico, alertando o usuário e bloqueando a assinatura caso o certificado não cumpra com os requisitos do padrão ICP-Brasil;
- Permitir a criação de fluxos de trabalho para coleta de Assinaturas Digitais;

MODELOS DE DOCUMENTOS (TEMPLATE):

- A solução deve permitir a criação de modelos de documento de forma nativa na aplicação sem necessitar aplicativos externos possuindo ferramentas de formatação de texto;
- Deverá permitir que cada modelo possua campos (metadados), criados no fluxo do sistema; Estes campos deverão ser preenchidos automaticamente. São exemplos de campos: número do documento, data, assunto, nome do assinante, cargo do assinante ou qualquer atributo (campo) criado pelo administrador;
- Deverá permitir que o administrador, ao criar um modelo no editor de texto, coloque os campos onde desejar;
- A Solução deverá permitir armazenar e gerenciar assinaturas digitalizadas e deverá permitir ao administrador, ao criar um modelo, definir aonde a (s) assinatura (s) irá (ao) aparecer no documento, como se fossem chancelas;
- Deverá permitir que as assinaturas digitalizadas sejam atribuídas a usuários da solução;
- Estabelecer controle de acesso aos modelos de forma que somente departamentos e organizações autorizados poderão utilizá-los para criar novos documentos;
- Permitir que em um modelo de documentos possa ser definido se o mesmo permitirá a associação de destinatários internos, externos ou ambos. Destinatários internos são usuários ou departamentos vinculados a uma organização interna cadastrada na solução;



- A Solução deverá possibilitar a definição de uma logomarca global para ser utilizada nos modelos. Na definição do modelo, o usuário administrador poderá definir se fará o uso da logomarca global ou se irá utilizar outra conforme sua necessidade;
- A solução deverá possibilitar a inserção de código de barras no modelo de documento. Os códigos de barra deverão identificar de forma única os documentos gerados a partir daquele modelo;
- A Solução deverá manter um histórico dos encaminhamentos, contemplando minimamente a data e hora de envio, o responsável e a unidade que enviou, a unidade e o usuário de destino, a data e a hora do recebimento e o texto de encaminhamento definido pelo usuário de origem;
- A Solução deverá manter um histórico de leitura do documento informando minimamente, a unidade, o usuário, a data, hora e segundos, em que o documento foi acessado;
- Permitir a anexação de arquivos ao documento;
- Permitir a definição de destinatários;
- Permitir a tramitação de documentos para qualquer usuário, departamento ou organização;
- Converter os documentos para o formato PDF após sua conclusão;
- Deverá permitir que um documento possa ser visualizado previamente em formato PDF a qualquer momento durante a sua fase de elaboração;
- O documento convertido para o formato PDF deverá conter todos os metadados definidos bem como inserir automaticamente as assinaturas digitalizadas;
- Permitir a inserção automática de documentos a processos já existentes;
- A Solução deverá permitir a geração de códigos de barras para a identificação de documentos registrados ou mesmo criados internamente a partir de modelos;
- A Solução deverá permitir o acesso rápido aos documentos já recebidos encaminhados para o usuário ou para a sua unidade, o acesso deverá estar disponível na tela inicial da Solução através de um único clique;
- A Solução deverá possibilitar a oferta de um visualizador de documentos integrado que permita a exibição dos documentos concluídos em formato PDF sem a necessidade de mecanismos externos à solução.

INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BASES DE DADOS

- A solução deve permitir criar novas bases de dados a partir do software, criar consultas SQL aos formulários a partir da base de dados criada, definir a integração dessa base de dados com outros softwares e bases de dados;
- A Solução deve permitir criar formulários dinâmicos para alimentação e consulta das bases de dados.

ENSINO A DISTANCIA EM TECNICAS DE VIRTUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ONLINE

- Gestão de cursos online
- Gestão de conteúdo de cursos online
- Gestão de alunos
- Gestão de matriculas
- Gestão de turmas e professores
- Gestão de componentes curriculares
- Gestão de etapas de ensino
- Gestão de sistema de avaliação
- Gestão de calendários
- Gestão de horário de aulas
- Gestão de professores e instrutores



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	MÊS	10	4.833,33	48.333,30
	Valor Medio Total				48.333,30

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 48.333,30 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de modernização tecnológica da Câmara Municipal de Itapipoca. O objetivo do projeto é aumentar os níveis de segurança, disponibilidade, integridade, desempenho e qualidade dos serviços de tecnologia disponibilizados pela Câmara Municipal em seus processos diários. Com a virtualização, os processos que hoje tramitam manualmente, passarão a ser operacionalizado por meio virtual, reduzindo a utilização de papel gerando, conseqüentemente, benefícios ao meio ambiente, reduzindo, inclusive, gastos com aquisição de materiais de expediente. Além disto, a implantação do software objeto deste Termo de Referência trará, sobretudo, comodidade aos cidadãos e empresas que necessitarem dos serviços contemplados nesta solicitação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:



- a) Que não atenderem as especificações do Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

6.1. Os Serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante recebimento da ordem de serviços.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:



- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
- g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) membro da equipe técnica na área de Analista de Sistema com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, comprovando atuação em programação e desenvolvimento de sistema de processos.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.4.1 - Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 14.4.a) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM
A EMPRESA....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se A CONTRATADA está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



5.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;

5.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.11- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº _____.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Itapipoca - CE, 09 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca




TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Administrativo Nº 0903.01/2021-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Cleilson Nunes de Sousa, Pregoeiro da Câmara do Município de Itapipoca, lavrei este termo.

Itapipoca - CE, 09 de Março de 2021.


Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO
EM 01/01/2021



PORTARIA nº 002, de 01 de Janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520/2002, e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Designar o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Câmara Municipal, a saber:

a) **PREGOEIRO: Cleilson Nunes de Sousa**, inscrito no CPF n.º 058.218.823-70;

b) **EQUIPE DE APOIO: Suele Santos do Nascimento**, inscrita no CPF n.º 074.457.113-84 e **Tamara Farias Marinho**, inscrito no CPF n.º 041.054.703-45.

II - A investidura dos membros acima designados pregoeiro e equipe de apoio não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



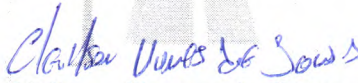
À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 0903.01/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, para exame e aprovação das minutas do Edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos I, II, III e IV nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca - CE, 09 de Março de 2021.


Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nºxxxx.xx/xxxx

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

b) Ordenadores de Despesa: FRANCISCO SOARES DA MOTA.

c) Pregoeiro: Cleilson Nunes de Sousa

d) Dotações Orçamentárias: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

e) Prazo, local e forma da Prestação dos serviços: Prazo de execução será de 10 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia xx de xxxxxx de xxxx, às xxhxxmin**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, e desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que



Ihes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;
- II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

- I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL n.º xxxx.xx/xxxx
OBJETO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL n.º xxxx.xx/xxxx
OBJETO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

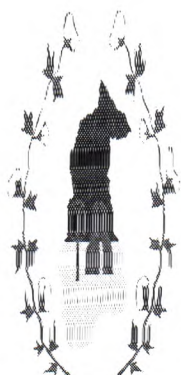
3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

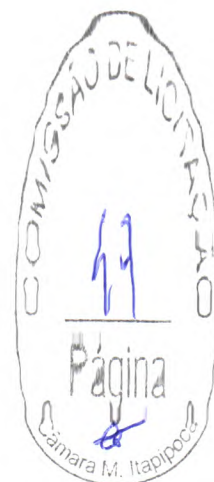
3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado



Câmara Municipal de
Itapipoca



com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

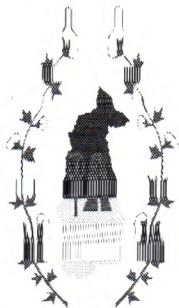
O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1 – Habilitação Jurídica:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE



Câmara Municipal de
Itapipoca



funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

5.2 -Qualificação técnica, conforme o caso:

5.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

5.2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) membro da equipe técnica na area de Analista de Sistema com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, comprovando atuação em programação e desenvolvimento de sistema de processos.

5.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

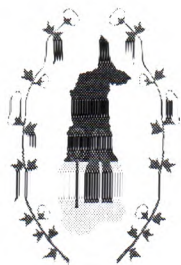
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.1.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.1.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4 - Qualificação econômica financeira, conforme o caso!



Câmara Municipal de
Itapipoca



b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.4.1 – Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.4.a) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

5.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

1. Cópia do Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;



na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.4.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.4.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.6 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.4** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara do Município de Itapipoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e



EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente



às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e



ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência da Câmara para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a prestação dos serviços do objeto licitado.

17.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Câmara Municipal de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

17.3- Deverá acompanhar Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, e ainda, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade do FTGS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Itapipoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3631.2103 / 3631.2537.

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos



interessados:

Comissão Permanente de Licitação

Na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca - CE

Fones: 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537 – Comissão Permanente de Licitação

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Especificação / Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Itapipoca – CE, xx de xxxxxxx de xxxx.

Alcides Vitor de Sousa
Pregoeiro do Município de Itapipoca



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	MÊS	10	4.833,33	48.333,30
	Valor Medio Total				48.333,30

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 48.333,30 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de modernização tecnológica da Câmara Municipal de Itapipoca. O objetivo do projeto é aumentar os níveis de segurança, disponibilidade, integridade, desempenho e qualidade dos serviços de tecnologia disponibilizados pela Câmara Municipal em seus processos diários. Com a virtualização, os processos que hoje tramitam manualmente, passarão a ser operacionalizado por meio virtual, reduzindo a utilização de papel gerando, conseqüentemente, benefícios ao meio ambiente, reduzindo, inclusive, gastos com aquisição de materiais de expediente. Além disto, a implantação do software objeto deste Termo de Referência trará, sobretudo, comodidade aos cidadãos e empresas que necessitarem dos serviços contemplados nesta solicitação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:



- a) Que não atenderem as especificações do Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

6.1. Os Serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante recebimento da ordem de serviços.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:



a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) membro da equipe técnica na área de Analista de Sistema com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, comprovando atuação em programação e desenvolvimento de sistema de processos.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.4.1 - Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 14.4.a) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM
A EMPRESA....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e verificar se A CONTRATADA está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



5.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;

5.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.11- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº _____.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.



Câmara Municipal de
Itapipoca



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 09 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Pregoeiro,

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Total					

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____, ____ de _____ de 20____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....

DECLARANTE



DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20____.

.....

DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara do Município de Itapipoca, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos

de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), _____ de _____ de 20__

Outorgante



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ ____ (____), sendo pago mensalmente o valor de R\$(....), a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se A **CONTRATADA** está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 5.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;
- 5.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 5.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.11- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do prestador de Serviços ou através de Cheque.

9.2. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº



13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, de de 20_____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE PREGÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C 10.520/2002.

Senhor Pregoeiro,

Após análise das minutas do Edital do processo administrativo n.º 0903.01/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, parte integrante deste processo, e seus anexos I, II, III e IV observou-se o seguinte:

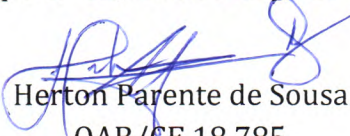
Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado ao Pregoeiro para o cumprimento do rito processual cabível.

Itapipoca- CE, 10 de Março de 2021.


Herton Parente de Sousa
OAB/CE 18.785

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PUBLICADO

EM 01/01/2021

PORTARIA Nº 006/2021 de 01 DE JANEIRO DE 2021



O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapipoca:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Herton Parente de Sousa CPF Nº. 895.353.163-20 ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, de acordo com a resolução 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº-1103.01/2021

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

b) Ordenadores de Despesa: FRANCISCO SOARES DA MOTA.

c) Pregoeiro: Cleilson Nunes de Sousa

d) Dotações Orçamentárias: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

e) Prazo, local e forma da Prestação dos serviços: Prazo de execução será de 10 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 24 de Março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, e desde que atenda a



todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;
- II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:



I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 1103.01/2021
OBJETO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 1103.01/2021
OBJETO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)



4.1 A “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante



ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

5.2 -Qualificação técnica, conforme o caso:

5.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

5.2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) membro da equipe técnica na area de Analista de Sistema com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, comprovando atuação em programação e desenvolvimento de sistema de processos.

5.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.1.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.1.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



5.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.4.1 – Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.4.a) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

5.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as



propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;
II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.4.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.4.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.6 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.4** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara do Município de Itapipoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente,



de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco



minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).



c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os



licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência da Câmara para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.



11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a prestação dos serviços do objeto licitado.

17.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Câmara Municipal de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

17.3- Deverá acompanhar Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, e ainda, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade do FTGS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Itapipoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.



20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3631.2103 / 3631.2537.

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de



Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação

Na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca - CE

Fones: 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537 – Comissão Permanente de Licitação

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Especificação / Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Itapipoca – CE, 11 de Março de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa

Pregoeiro do Município de Itapipoca



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	MÊS	10	4.833,33	48.333,30
	Valor Medio Total				48.333,30

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 48.333,30 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de modernização tecnológica da Câmara Municipal de Itapipoca. O objetivo do projeto é aumentar os níveis de segurança, disponibilidade, integridade, desempenho e qualidade dos serviços de tecnologia disponibilizados pela Câmara Municipal em seus processos diários. Com a virtualização, os processos que hoje tramitam manualmente, passarão a ser operacionalizado por meio virtual, reduzindo a utilização de papel gerando, conseqüentemente, benefícios ao meio ambiente, reduzindo, inclusive, gastos com aquisição de materiais de expediente. Além disto, a implantação do software objeto deste Termo de Referência trará, sobretudo, comodidade aos cidadãos e empresas que necessitarem dos serviços contemplados nesta solicitação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:



- a) Que não atenderem as especificações do Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

6.1. Os Serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante recebimento da ordem de serviços.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:



a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) membro da equipe técnica na área de Analista de Sistema com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, comprovando atuação em programação e desenvolvimento de sistema de processos.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.4.1 - Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 14.4.a) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM
A EMPRESA....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ONLINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se A CONTRATADA está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



5.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;

5.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.11- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº _____.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.



CONTRATANTE

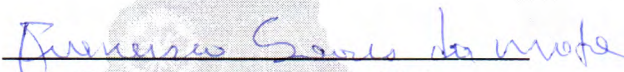
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Itapipoca - CE, 09 de Março de 2021.


Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Pregoeiro,

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Total					

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____, ____ de _____ de 20____.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II

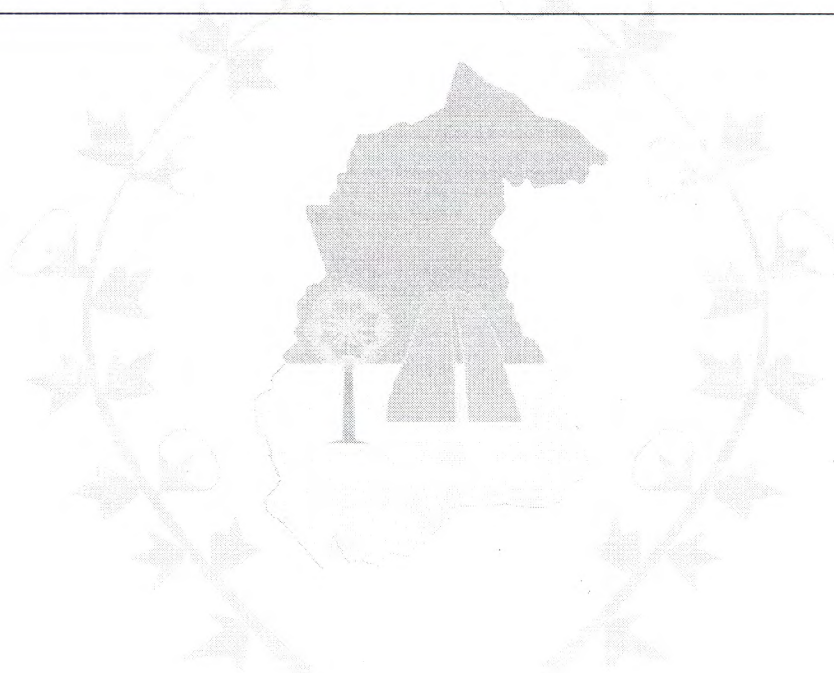
(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....

DECLARANTE





DECLARAÇÃO III

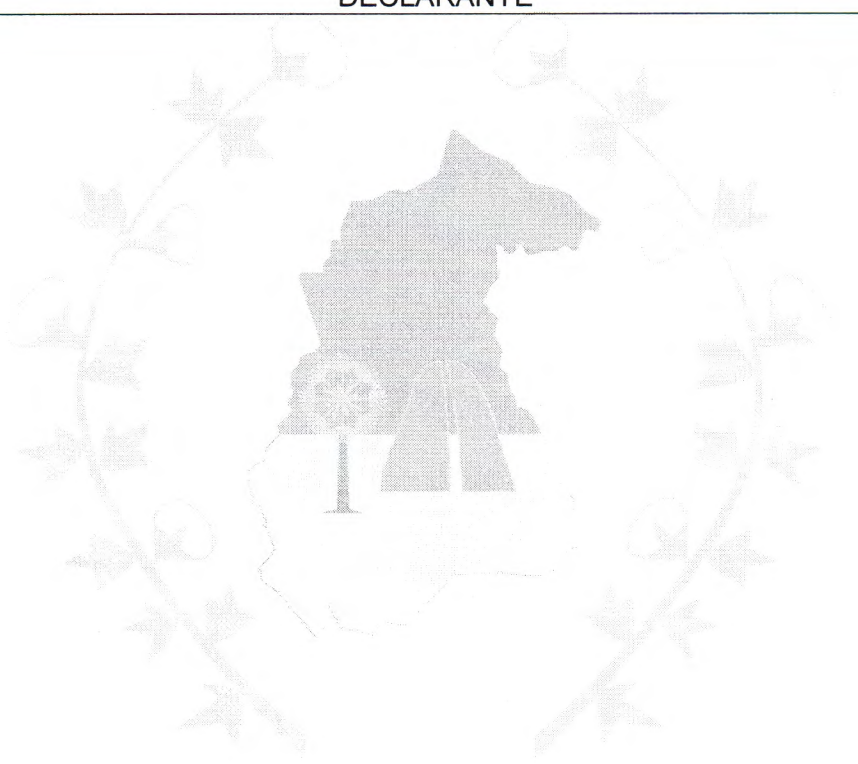
(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20____.

.....

DECLARANTE





DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA A LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara do Município de Itapipoca, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos

de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), _____ de _____ de 20__

Outorgante



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ ____ (____), sendo pago mensalmente o valor de R\$(....), a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** obriga-se:

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e verificar se A **CONTRATADA** está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 1103.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;

5.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.11- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e serão executados em 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do prestador de Serviços ou através de Cheque.

9.2. Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº



13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, de de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 1103.01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIRTUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E ACERVO, SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E REMOTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS ON-LINE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de Março de 2021. Cleilson Nunes de Sousa, Pregoeiro.

POR FAVOR, PUBLICAR NO D.O.E, O POVO, DATA DE CIRCULAÇÃO DE 11.03.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Dispensa de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Administrativo nº. 2021.03.05.01S; Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: aquisição de teste rápido para Covid IgM, IgG, para as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), junto a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE; Favorecida: Distribuidora Nogueira de Medicamentos LTDA - EPP; Valor global: R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais); Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme relação anexa ao Projeto. Prazo de vigência: 01 (um) mês. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Georgia de Souza Pereira, Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde. **Salitre/CE, 10 de março de 2021. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1103.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itapipoca contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line, junto a Câmara Municipal de Itapipoca. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **11 de março de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no próximo dia 29 de março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0903.01/2021-TP cujo objeto é a contratação dos serviços de gestão de documentação de informações e digitalização de documentos, incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, indexação eletrônica (GED) 100% web, com utilização de cloud computing (armazenamento em nuvem) e disponibilização de aplicativo (APP) para consultar, pesquisar, compartilhar e imprimir os documentos nas plataformas IOS e Android com acesso aos dados vitalícios. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Prefeitura à Avenida José Cândido de Carvalho, s/nº - Centro - Graça - CE. **10 de março de 2021. Samuel de Castro Marques - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.03.09.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de março de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.03.09.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de produtos e serviços de concepção, planejamento, atualização e implantação de Sistema de Informação Geográfica-SIG/Geoprocessamento no Município de Solonópole-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88.3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 10 de março de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde. Contratada: Maxdata Informática Processamento de Dados Ltda-EPPA. Educação: valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta um mil). Saúde: valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades das unidades administrativas do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2021.02.08.001-GM. Vigência dos Contratos: da data da assinatura do contrato a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: Educação: 07.07.122.0402.2.017. Saúde: 06.06.10.122.0402.2.008. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas das Secretarias. Assina pela Contratada: Bruno Jardel Gomes Serra. Data da Assinatura: 01/03/2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 10.03.001/2021-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Início do acolhimento das propostas: 11 de março de 2021, às 17h30min; Final do acolhimento das propostas: 26 de março de 2021, às 08h00min; Data de abertura das propostas: 26 de março de 2021, às 08h30min; Início da sessão de disputa de preços: 26 de março de 2021, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 10 de março de 2021. Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2021, dará início ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.08.01-T, tipo Melhor Técnica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, de interesse das Secretarias Municipais de Paracuru/CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP nº 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Paracuru - CE, 10 de março de 2021.**

*** **

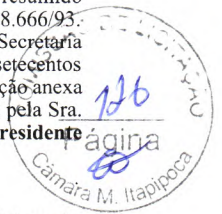
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.03.10.1-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de abril de 2021, às 10h:00min (dez horas) estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública para Registro de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2021.03.10.1-CP, com fins a Concorrência Pública visando a contratação de empresa visando a manutenção, obras e serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paracuru, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP nº 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru, 10 de março de 2021. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - TP. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **29 de Março de 2021**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h, ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Banabuiú-CE, 09 de março de 2021. **ISABELA BENÍCIO NOGUEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, comunica a revogação do Pregão Eletrônico Nº 04.006/2021-PERP, destinado o Registro de Preços visando à aquisição de material para kit natalidade (concessão de benefícios eventuais), para atendimento às famílias carentes do Município de Pacatuba-CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Glauciane de Sousa Ferreira Rolim - Secretária de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos. Pacatuba - CE, 09 de março de 2021.**





Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo e Convocação para Abertura da Proposta de Preços da Empresa Habilitada - Tomada de Preços N° 002/2021-TP. A CPL da Câmara Municipal de Barroquinha-CE comunica para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela Licitante F da Silva Cornelio contra a decisão da CPL que declarou inabilitada a recorrente e declarou Habilitada a empresa Moura Assessoria Contábil, Construção Civil e Sistemas LTDA ME foi conhecido como tempestivo, mas julgado Improcedente, mantendo-se inalterada a decisão proferida pela CPL. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a sessão pública para abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada se dará às 08:30h do dia 15/03/21, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Maria Dimantina Veras, S/N - Centro, Barroquinha/CE, 10 de março de 2021. Alice Silva da Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Resultado - Pregão Presencial N° 001/2021-PP. O Pregoeiro da CMC torna público que às 10:15h do dia 10/03/2021, na Sala de Reuniões da CPL, foi julgado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 001/2021-PP, destinado a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, para o exercício de 2021, o qual teve como vencedora a empresa Posto Neves e Viana LTDA, que ofertou para o lote I - combustíveis o valor global de R\$ 259.360,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) e lote II - lubrificantes o valor global de R\$ 7.557,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme descrito no Termo de Referência do Edital (Anexo III). Ciência aos interessados. Telefone (85) 3342-0113. Caucaia, 10/03/2021. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 1202.01/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e execução contábil, assessoria e acompanhamento de recursos humanos e assessoria em gestão e estratégia, junto a Câmara Municipal de Cedro/CE, que se realizará no dia 29/03/2021 às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipococa. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que no próximo dia 24 de março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° 1103.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de sistema de processos eletrônicos e gestão da Câmara Municipal de Itaipococa contemplando locação e implantação do sistema, definição e implantação dos processos de virtualização do conteúdo digital produzido pela Câmara Municipal e acervo, serviços de acompanhamento presencial e remoto e capacitação através de cursos on-line, junto a Câmara Municipal de Itaipococa. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itaipococa, Estado do Ceará. 11 de março de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Resultado de Julgamento de Habilitação e Aviso de Continuidade do Certame - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital N° 2021.01.25.01-TP. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Leal & Leal Advogados Associados, em relação a sua inabilitação no certame. Após analisadas as razões e contrarrazões apresentadas, essa Comissão profere o seguinte resultado: a empresa Leal & Leal Advogados Associados foi considerada inabilitada para o processo. Por oportuno fica marcado a abertura das propostas de preços das habilitadas para acontecer no dia 12 de março de 2021, às 09:00h onde dará continuidade ao certame da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2021.01.25.01-TP, tipo Menor Preço, para a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de horas técnicas de assessoria, consultoria e patrocínio jurídicos de interesse da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Ronaldo Alves de Aguiar - Presidente da CPL. São Gonçalo do Amarante - CE, 10 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico N° 02/2021-SEDUC. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 12 de março de 2021 até às 13h30min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico n° 02/2021-SEDUC - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao NAPE - Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cruz/CE. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 14h00min do dia 29 de março de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/n° - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 09 de março de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2021.03.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público que se realizou Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n° 2021.03.10.1,

02.0018, na Sala da Comissão (Pregoeiro), Rua Antônio Filho de Medeiros, 600 - Centro, Maio informações junto a Comissão de Licitação. Tejuococa, 10 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Tomada de Preço N° 008/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de fiscalização junto as obras e serviços de engenharia, os quais sejam: engenharia civil, elétrica, urbanismo, junto as Secretarias do Município de Tururu/CE. A realizar-se no dia 29 de março de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro. Vinícius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação. Tururu, 10 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n° 2021.03.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de computadores, notebook e tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Umari/CE. Abertura: 24 de março de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 12 de março de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1169. Umari/CE, 10 de março de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 007/2021.02. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de março de 2021, às 14h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues n° 1131, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de kit bebê destinado a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Uruburetama-CE, 10 de março de 2021. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 006/2021.02. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de março de 2021, às 9h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues n° 1131, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de urnas mortuárias e kit funeral, bem como serviço de traslado para concessão de benefícios eventuais junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Uruburetama - CE, 10 de março de 2021. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.012/2021PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as diversas Secretarias do Município de Aquiraz. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 13:00hs (treze horas) - (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2021, estará recebendo as propostas de Preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bmmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 13.006/2021 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de março de 2021 às 9:00hs (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz - CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de ampliação do CEI Raimunda de Freitas Façanha do Município de Aquiraz/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Aditivo Contratual - 1º (Primeiro) Termo Aditivo - Pregão Eletrônico N° 2021.01.13.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante(s): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) da Despesa Secretária Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) da Despesa Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemíla Rodrigues da Silva Ordenador(a) da Despesa Secretária Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francoelino Ordenador(a) da Despesa Secretária Municipal de Saúde. Contratado(a): Jonatas Ribeiro Macedo - Juiz Eletrônico LTDA. Data: 02 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna pública, aos interessados, que no dia 29 de março de 2021, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.02.17.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço Global (Lote Único), Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de raio x portátil e processadora de filmes para raio x para atender as necessidades do Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes, de interesse da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, n° 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bmmnet.com.br. Maiores informações: tel. (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna pública, aos interessados, que no dia 31 de março de 2021, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.02.18.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo a locação, higienização, com o fornecimento e reposição de enxovais em ideais condições de uso, para atender à demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, n° 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bmmnet.com.br. Maiores informações: tel. (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Pacajus-CE, 10 de março de 2021. Maria Gírlene Lopes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, comunicou a revogação do Pregão Eletrônico N° 04.006/2021-PERP, destinado a Registro de Preços visando à aquisição de material para kit natalidade (concessão de benefícios eventuais), para atendimento às famílias carentes do Município de Pacatuba-CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei n° 8.666/93. Glauciane de Sousa Ferreira Rolim - Secretária de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos. Pacatuba - CE, 09 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2021.03.10.1-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de abril de 2021, às 10h:00min (dez horas) estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública para Registro de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob n° 2021.03.10.1-CP, com fins a Concorrência Pública visando a contratação de empresa visando a manutenção, obras e serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paracuru, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, n° 07, Centro. CEP n° 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Paracuru, 10 de março de 2021. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2021, dará início ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 2021.03.08.01-T, tipo Melhor Técnica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, de interesse das Secretarias Municipais de Paracuru/CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, n° 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP n° 62.680-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Paracuru - CE, 10 de março de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 2021.03.05.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de março de 2021, às 15:00h (quinze horas), por meio do site www.licitacoes-a.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o n° 2021.03.05.2-PE, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estruturas (tendas, cadeiras, mesas e disciplinares), destinados a manutenção dos serviços ligados a prevenção da Pandemia do Covid 19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, n° 07, Centro